CONSELHO
REGIONAL
E SERVIÇO SOCIAI

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 23º/RO.
COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – COFI.

RELATÓRIO DO I SEMINÁRIO SOBRE ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA/O ASSISTENTE SOCIAL.

A comissão de Orientação e Fiscalização /COFI, realizou no dia 13 de março do ano de 2019 das 12h00minhm às 18h00minhm, no Teatro Banzeiros em Porto Velho, o I SEMINÁRIO SOBRE ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA/O ASSISTENTE SOCIAL, o qual contou com a participação140 participantes, sendo profissionais, acadêmicos e sociedade civil.

Teve início às 18h30minhm com a composição da mesa com a Presidente do Conselho e a Coordenadora da COFI e os palestrantes: Presidente interina

Noeme Ribeiro de Assis Lemos, Coordenadora da COFI Tânia Guedes de Oliveira e Palestrantes: Carlos Henrique Gomes Sousa, Ana Paula Baldez.

O Seminário teve o intuito de promover uma reflexão sobre atribuições e competências é discutir a particularidade da intervenção profissional na divisão social e técnica do trabalho, num contexto contemporâneo, com objetivo do Fortalecimento da categoria dos/as assistentes sociais da região e aumento positivo da visibilidade da profissão na região; oferecendo à categoria e sociedade em geral orientação, informação e desvelamento quanto às atividades do/a assistente social, suas competências e atribuições profissionais.

Uma vez que trazer para o debate não apenas as atribuições privativas, mas as competências profissionais, coloca em cena não somente aquilo que, pela lei, é função exclusiva do Serviço Social, mas também aquilo que potencialmente podemos/devemos desenvolver no trabalho profissional.

Afinal, na lei de regulamentação da profissão (Lei n. 8.662/1993), os artigos 4° e 5° tratam, respectivamente, das competências e atribuições privativas de profissionais do Serviço Social. Iamamoto (2012), pautada em parecer da lavra de Sylvia Terra, sistematiza: “No sentido etimológico, a competência diz respeito à capacidade de apreciar, decidir ou fazer alguma coisa, enquanto a atribuição é uma prerrogativa, privilégio, direito e poder de realizar algo” (p. 37). Assim, as atribuições privativas são aquelas que se referem diretamente à profissão, como a atribuição privativa de coordenar cursos, bem como equipes de Serviço Social nas instituições públicas e privadas. E competências são aquelas ações que os (as) assistentes podem desenvolver, embora não lhes sejam exclusivas.

O Seminário contemplou as Deliberações Política Nacional de Fiscalização /PNF, com um debate das Resoluções do Cfess nº 572/2010 e nº493/2006, 556/2009, contemplando as deliberações 4, 6, 9,10, 11 e 13 do

eixo COFI, aprovada para o Triênio 2017-2020 do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS.

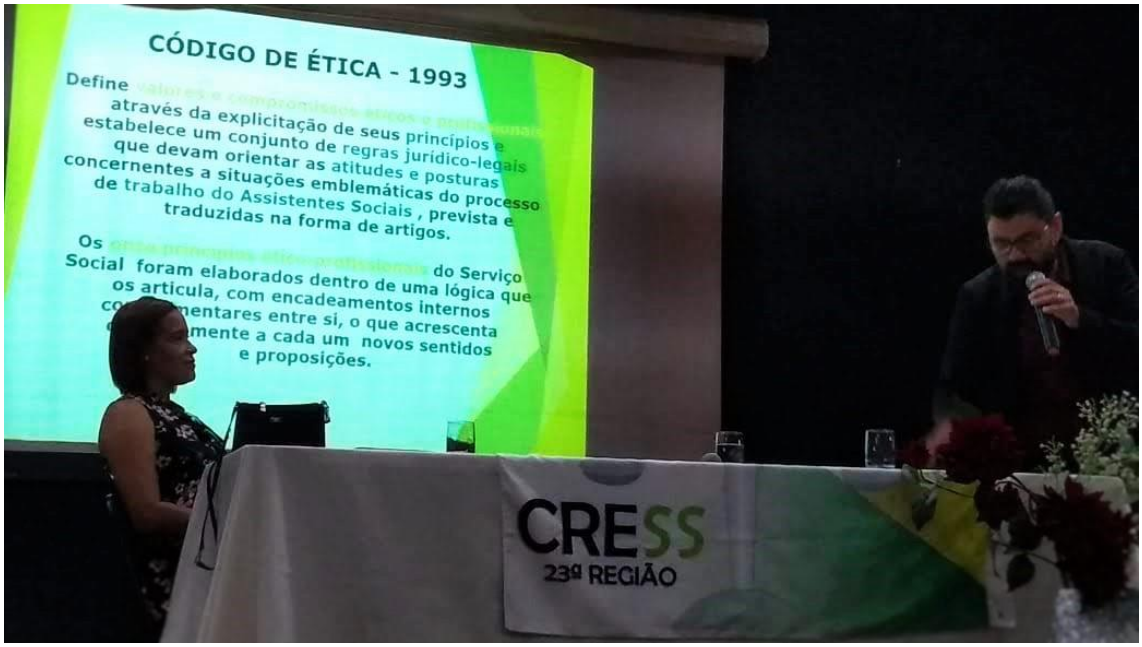

A primeira palestra foi as 13h00min – **Projeto Ético Político do Serviço Social** – Carlos Henrique Gomes Sousa – Assistente Social, CRESS nº 1383, Mestre em Serviço Social pela PUC-RIO (2011). Possui graduação em Serviço Social pelo Centro Universitário Augusto Motta (2003), Gerontologia e Saúde do Idoso (2007) pela UEA e Administração e Planejamento de Projetos Sociais (2006). Atualmente é professor de ensino superior do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas Aparício Carvalho - FIMCA e do curso de pós-graduação do grupo ATHENAS. Atua como Assistente Social do Ministério Público do Estado de Rondônia. Tem experiência na área de Política de Saúde Penitenciária, Políticas de Proteção Social para pessoa com deficiência, criança e adolescente e pessoa idosa.

O qual enfatizou que o assistente social deve utilizar os diversos conhecimentos das ciências sociais e humanas para dicifrar a realidade social, buscando ser propositivo, construir propostas de trabalho criativas e capazes de garantir e efetivar os direitos e o exercício da cidadania, uma vez que requer

posicionamento interdisciplinar em sua atuaçao e participaçao junto as diferentes entidades de controle social. Onde o cenário contemporâneo traz como desafio da profissão “Extrapolar o Serviço social para melhor apreendê-lo na história da sociedade da qual ele é ponte e expressão.” (Iamamoto, 1997).

A segunda Palestra foi as 15h00minhm – **A Atuação do Assistente Social na Saúde Mental**, com Ana Paula Baldez – Assistente Social, CRESS nº 0132, Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Federal do Maranhão (1984) e Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Rondônia (2010). Atualmente é professora horista - Faculdades Integradas Aparício Carvalho e assistente social - Tribunal de Justiça. Tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Saúde Mental, Dependência Química e Sistema Prisional. Doutoranda em Psicologia pela PUC-RS

Discorreu sobre o trabalho e atuação do profissional assistente Social, dentro do contexto da Saúde Mental e sua trajetória, e a inserção do profissional nesta área.

Uma vez que o perfil do assistente social para atuar nas diferentes politicas sociais deve afastar-se das abordagens tadicionais funcionalistas e pragmáticas, que reforçam as práticas conservadora que tratam as situações sociais como problemas pessoais que devem ser resolvidos individualmente.

No qual o papel fundamental da ação profissional do assistente social na construção de uma rede de cuidados dirigida para a integralidade do atendimento, tendo como compromisso a autonomia e desenvolvimento da cidadania do usuário da Política de Saúde Mental.

O Serviço Social faz-se parte essencial neste processo, utilizando mecanismos que possam garantir a socialização da informação aos usuários. O profissional de Serviço Social tem que ser capaz de articular e buscar estratégias para a superação destas questões, a criatividade torna-se um dispositivo favorável para a superação das barreiras; e novamente ressalta que o processo de ação profissional deve ser reinventado a cada demanda.

Vislumbra ainda que o assistente social tem, através dos dispositivos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnicooperativos, as ferramentas necessárias para a construção, proposição e articulação com os diferentes espaços de atenção ao usuário.

16h00minhm – A COFI realizou um debate referente às Resoluções CFESS 572, de 25 de maio de 2010 – Cargos Genéricos e a Resolução CFESS Nº 556/2009 de 15 de setembro de 2009, procedimentos para efeito da Lacração do Material Técnico e Material Técnico-Sigiloso do Serviço Social, Resolução CFESS nº 493/2006 de 21 de agosto de 2006, as quais foram coordenadas pelas conselheiras: Tânia Guedes e a conselheira presidente interina Noeme Ribeiro de Assis Lemos.

RESOLUÇÃO CFESS Nº 572/2010 de 25 de Maio de 2010 "Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro nos Conselhos Regionais de Serviço Social, dos assistentes sociais que exerçam funções ou atividades de atribuição do assistente social, mesmo que contratados sob a nomenclatura de CARGOS GENÉRICOS e dá outras providências". Colocando as atribuições e competências profissionais em cargos genéricos, com vistas à incidência política junto às instituições empregadoras, em defesa das prerrogativas profissionais; orientar a categoria e a sociedade em geral sobre questões referentes à fiscalização profissional.

RESOLUÇÃO CFESS Nº 556/2009 de 15 de setembro de 2009, Procedimentos para efeito da Lacração do Material Técnico e Material Técnico-Sigiloso do Serviço Social, onde se entende por material técnico sigiloso toda documentação produzida, que pela natureza de seu conteúdo, deva ser de conhecimento restrito e, portanto, requeiram medidas especiais de salvaguarda para sua custódia e divulgação.

Caracteriza-se por conter informações sigilosas, cuja divulgação comprometa a imagem, a dignidade, a segurança, a proteção de interesses econômicos, sociais, de saúde, de trabalho, de intimidade e outros, das pessoas envolvidas, cujas informações respectivas estejam contidas em relatórios de atendimentos, entrevistas, estudos sociais e pareceres que

possam, também, colocar os usuários em situação de risco ou provocar outros danos. Cabe ao assistente social garantir o caráter confidencial das informações que vier a receber em razão de seu trabalho, indicando nos documentos sigilosos respectivos à menção: “sigiloso”.

Conforme determina a Resolução CFESS nº 493/06, que define as condições técnicas e éticas para o exercício profissional de Assistentes Sociais. Resolução esta que se refere à qualidade dos serviços prestados à população usuária dos serviços e o enfrentamento das condições de trabalho do/a Assistente Social.

A qual estabelece a normatização de como deve ser o local de atendimento, referindo-se às características físicas, tanto no que tange ao espaço suficiente para atendimentos (individuais ou coletivos, de acordo com o tipo de serviço ofertado naquele espaço), quanto o que deve conter e garantir neste espaço, estabelecendo alguns critérios a serem seguidos, entre os quais, iluminação adequada, recursos que garantam a privacidade do usuário durante o processo de intervenção, ventilação adequada, espaço para arquivar material técnico de cunho reservado; estabelece ainda, que o atendimento/intervenção realizado pelo/a Assistente Social, para garantir o sigilo, precisa ser feito com portas fechadas; assim, regula também, o manuseio e arquivamento do material técnico, isso porque, sendo ele de caráter reservado é necessário que tenha acesso restrito, ou seja, somente aos Assistentes Sociais, entretanto, pode ser arquivado em espaço físico distinto do local de atendimento desde que respeite a restrição do acesso.

CONSELHO
REGIONAL
E SERVIÇO SOCIAI

Logo após o debate apresentação da Bandeira do **CRESS RO 23º Região.**

Encerramento e Coffe Breake, as 18h00minhm.

Auricélia Cavalcante Santos
Conselheira COFI

CONSELHO
REGIONAL
E SERVIÇO SOCIAl